



TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Fonoaudiologia ou do profissional fonoaudiólogo para atendimento na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó mocinha” Maternidade Gota de Leite- localizada na Rua Carlos Gomes, 1.610, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-340.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a maternidade Gota de Leite é credenciada como alto risco sendo referência para 08 municípios da região da Diretoria de Saúde Regional DRS III;

Considerando que a Maternidade tem um indicador de aproximadamente 200 nascimento mensais;

Considerando que a realização do teste da Orelhinha e o teste da linguinha tem seu direito garantido por Lei federal e Lei Municipal;

Considerando que a fonoaudióloga efetiva solicitou exoneração do cargo em 27/11/2024.

Considerando que a fonoaudióloga do processo seletivo temporário teve seu contrato encerrado em 05/10/2024.

Considerando que após a saída das profissionais citadas, foram realizadas tentativas de contratação por convocação do último concurso realizado pela Fundação, porém as



candidatas chamadas não mostraram interesse em assumir a vaga e que não há mais candidatos na lista de aprovados pelo concurso ANEXO 1;

Considerando que, até a efetiva realização de novo concurso público já em andamento, a maternidade necessita do referido profissional para assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento à demanda assistencial, justifica-se a manutenção/contratação temporária, uma vez que o novo certame já se encontra em andamento, atualmente em fase de liberação de edital;

Portanto, a contratação por dispensa de valor se justifica por tratar-se de especialidade fundamental para suprir a demanda de recém nascidos que necessitam de serviços técnico especializados de fonoaudiologia (teste da orelhinha, teste da linguinha, que inclusive são garantidos por Lei, além da realização de avaliações solicitadas nas unidades de internação UTI e UCI), com caráter preventivo e curativo, tratando-se de cuidados essenciais, sem os quais os pacientes podem sofrer efeitos colaterais de ordem clínica. A especialidade está prevista no Contrato de Gestão vigente entre Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto do presente termo de referência contempla a prestação de serviços em Fonoaudiologia para atendimento na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” Maternidade Gota de Leite conforme especificado abaixo:

- Realizar a triagem auditiva em todos os recém nascidos (RN) da maternidade após a 12ªh de vida, cumprindo o assegurado pela Lei 12.303/10 de 2/08/2010, Lei Municipal nº5850 de 03/07/2002 e Lei Federal nº 2.794 de 2001.
- Realizar o teste da linguinha que é assegurado por pela Lei Federal nº 14.022 de 20/06/2014;
- Realizar retorno do RN na maternidade em até 20 dias para reteste dos que apresentaram falha na triagem no 1º exame;
- Identificar e registrar no prontuário e caderneta do RN a presença de indicadores de risco para a deficiência auditiva;



- Realizar busca ativa nos casos que não comparecem para reteste por telefone;
- Realizar encaminhamentos dos bebês ao serviço da rede municipal de Saúde aos achados de falha na triagem e de alto risco do desenvolvimento neuropsicomotor;
- Orientar, pais e ou responsáveis dos RN sobre os resultados da triagem e sobre marcos do desenvolvimento de audição e linguagem que deverão ser acompanhados no decorrer do desenvolvimento infantil;
- Avaliar os recém-nascidos quando solicitado pela equipe médica nos casos de incoordenação entre sucção e deglutição, utilização de sonda gástrica, sucção fraca ou incorreta, prematuridade e quando existir preocupação com aspiração, entre outros nas unidades de internação: UTI, UCI e UCINCA.
- Cumprir as agendas ambulatoriais dos testes referentes aos nascimentos ocorridos aos finais de semanas em datas e horários pré-estabelecidos, realizando o número de exames agendados;
- Seguir os protocolos institucionais, e cumprir o regimento interno.
- Registrar em prontuários os exames e qualquer procedimento realizado, bem como comunicar a equipe assistencial.
- Registrar anotações na caderneta de vacina do RN a realização do exame de triagem auditiva;
- Orientar as famílias que as informações contidas na caderneta de vacinação deverão ser levadas as Unidades Básicas de Saúde de sua referência para serem desencadeadas as ações de monitoramento da audição em casos de RN de risco;

4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.4. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.



4.5. Deverá reportar-se administrativamente, diretamente a Diretoria Técnica, o qual poderá nomear fiscais para acompanhar a execução dos serviços das diversas áreas envolvidas.

4.6. CONTRATADA deverá prever encontros e reuniões para o acompanhamento do contrato e resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato, contratando e gerindo profissionais especializados, e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA prestará serviço de acordo com a demanda da CONTRATANTE, no endereço da CONTRATANTE, constante na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó mocinha” Maternidade Gota de Leite- localizada na Rua Carlos Gomes, 1.610, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-340. No período da tarde, de segunda-feira a sexta-feira. A triagem auditiva in loco, deverá *ocorrer em todos os RN da maternidade após 12ªh de vida, cumprindo o assegurado pela Lei 12.303/10, conforme termos de referência*. Os atendimentos dos nascimentos ocorridos aos sábados e domingos deverão ser agendados para a realização no próprio ambulatório da maternidade. Em relação aos chamados para avaliação na UTI e UCI terão até 24h para realizar o atendimento durante a semana e finais de semanas de 48h.

4.9. A CONTRATADA deverá possuir profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos, devendo, tais profissionais, possuir curso superior e especialização comprovada. Possuir CREFONO registrado no Estado de São Paulo.

4.10. A CONTRATADA deverá comprovar que o profissional fonoaudiólogo que irá atuar na CONTRATANTE possui a documentação necessária à habilitação da atividade profissional expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia cumprindo com o disposto na lei 6965/81 do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa).

a) Diploma de Fonoaudiologia;

b) Certidão de Quitação da Anuidade do Conselho Regional de Fonoaudiologia e CFFa (EMPRESA E FONOAUDIOLOGO).

C) Especialização: Fonoaudiologia Clínica e Disfagia



4.13. A CONTRATADA deverá apresentar escala mensal fixa, sendo que as alterações de agenda deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.15. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos institucionais e orientações estabelecidas pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA reportar-se-á administrativamente, diretamente à Coordenação Médica da CONTRATANTE, o qual poderá nomear fiscais para acompanhar a execução dos serviços das diversas áreas envolvidas. Desta forma, a CONTRATADA deverá prever encontros e reuniões para o acompanhamento do contrato e resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo.

4.17. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para a interlocução entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

4.18. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços.

4.19. Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão aguardar o prazo mínimo de 10 (dez) minutos de atraso dos pacientes agendados para o reteste de TAN, e atender a totalidade da agenda, conforme o volume diário da demanda de exames. Considera-se para fins de atraso os 10 (dez) minutos que sucedem o horário agendado da consulta, exames e/ou procedimentos.

4.20. A CONTRATADA deverá prever mão de obra disponível para o acompanhamento das demandas necessárias e confecção de indicadores de produção, qualidade e segurança.

4.21. A CONTRATADA deverá dar suporte ao Serviço de Ouvidoria no fornecimento de esclarecimentos e respostas às queixas dos usuários, com o desenvolvimento de plano de ação para incrementar a satisfação do usuário.

4.22. A CONTRATADA deverá dar suporte clínico à confecção de relatórios técnicos, quando necessário.

4.23. A CONTRATADA deverá gerenciar a prestação do serviço para o devido cumprimento dos exames, retestes e interconsultas nas UTI e UCI.



4.24. A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor do contrato, a planificação e execução dos serviços, de modo a garantir suporte e atendimento ininterrupto.

4.25. A CONTRATADA deverá, em todos os atendimentos, registrar no prontuário de cada paciente os procedimentos realizados.

4.26. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária de cada profissional da empresa e que, obrigatoriamente, deve fazer parte do quadro societário dela.

4.27. CONTRATADA deverá manter o cadastro dos profissionais sempre atualizado, com especial atenção à informação da entrada e saída de profissionais, de modo a mantermos atualizado no CNES o nome dos profissionais.

4.28. Em caso de férias dos profissionais, a CONTRATADA, deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE com prazo de 45 dias de antecedência, com indicação de profissional substituto habilitado que faça parte da empresa e/ou compensação das agendas com antecedência.

4.29. Suporte a Coordenação Técnica para formulação de relatórios e suporte a perícia nos eventuais processos jurídicos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante compromete-se a:

5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.



6.VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de quatro (04) meses consecutivos e ininterruptos, considerando que a Administração prevê a conclusão do novo concurso público em andamento nesse período, o qual tem por objetivo suprir a vaga do referido profissional.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e atesto do serviço pela fiscalização. Não haverá adiantamentos. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. ANEXOS

Araraquara, 02 de março de 2026.

Paula Santos Silva Lima
Diretora Técnica- Fungota